



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2022.
CONTRATO Nº 58/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO E A EMPRESA GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA.

Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2022, de um lado o de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.577/0001-17, com endereço na Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36, bairro Centro, FRANCISCO MACEDO - Piauí, representada pelo(a) Exmo.(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal Adeilson Antão de Carvalho, com domicílio no endereço supra, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA (SUPERMERCADO SAO LUCAS), CNPJ sob o nº 63.328.181/0001-08, situado na Rua Cel. Francisco Santos, nº 319, Centro, Picos - PI, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	QTDE.	UND
01	Arroz tipo 01 parbolizado longo fino - frd com 30unid 01 kg.	Arroz tipo 01 parbolizado longo fino- frd com 30unid 01 kg.	300	FRD
02	Açúcar obtido do tipo cristal com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, teor de sacarose mínimo	Açúcar obtido do tipo cristal com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, teor de sacarose mínimo de 99,3% admitindo umidade, acondicionado em saco plástico - , frd com 30 unid.	50	FRD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024



	de 99,3% admitindo umidade, acondicionado em saco plástico - , frd com 30 unid.			
03	Colorífico- em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécie genuína, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais terrosos. emb. indiv. Pct. com 10und	Colorífico- em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécie genuína, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais terrosos. bem. indiv. Pct com 10und	150	KG
04	Cominho - condimento misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor cheiro e sabor próprio, moído bem individual c\ 10 und de 100g.	Cominho - condimento misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor cheiro e sabor próprio, moído bem individual c\ 10 und de 100g.	150	KG
05	Proteína texturizada de soja-PTS, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo 50% de proteína, 15% de lipídios, 27,5% de glicídeos, VCT 323,5 KCAL, sais minerais, e 4% de fibra bruta, apresentada em frd c\ 50 und de 500g	Proteína texturizada de soja-PTS, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo 50% de proteína, 15% de lipídios, 27,5% de glicídeos, VCT 323,5 KCAL, sais minerais, e 4% de fibra bruta, apresentada em frd c\ 50 und de 500g	50	FRD
06	Achocolatado instantâneo em pó pct com 400g cx c/ 24.	Achocolatado instantâneo em pó pct com 400g cx c/ 24.	50	CX
07	Feijão carioquinha tipo 01 frd com 30 und 01Kg	Feijão carioquinha tipo 01 frd com 30 und 01Kg	100	FRD
08	Farinha Láctea 24x 400g Sache	Farinha Láctea 24x 400g Sache	100	CX
09	Biscoito doce, Maria emb. Dupla- cx. Com 20 und. 400g	Biscoito doce, Maria emb. Dupla- cx. Com 20 und. 400g	100	CX

Assinado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



10	Biscoito salgado tipo cream craker emb. Dupla- cx. Com 20 und.	Biscoito salgado tipo cream craker emb. Dupla- cx. Com 20 und.	100	CX
11	Flocos de milho, obtidos a partir de grãos de milho cozido, laminados e tostados adicionados de açúcar, extrato de malte admitindo adição de mel e sem corantes artificiais, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, frd.com 30 unid.	Flocos de milho, obtidos a partir de grãos de milho cozido, laminados e tostados adicionados de açúcar, extrato de malte admitindo adição de mel e sem corantes artificiais, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, frd.com 30 unid.	100	FRD
12	Farinha de trigo, especial, de cor branca, isenta de sujidade, acondicionada em embalagem com 1 kg com fermento especial frd com 10 tipo Dona Benta ou similar.	Farinha de trigo, especial, de cor branca, isenta de sujidade, acondicionada em embalagem com 1 kg com fermento especial frd com 10 tipo Dona Benta ou similar.	60	FRD
13	Farinha de mandioca, torrada, seca, fina, tipo 01, branca, isenta de sujidade, acondicionada em saco plástico transparente cx c/ 30 kg.	Farinha de mandioca, torrada, seca, fina, tipo 01, branca, isenta de sujidade, acondicionada em saco plástico transparente cx c/ 30 kg.	40	FRD
14	Leite em pó integ. Inst., frd com 50 unid. 200g, tipo Camponesa, Bomleite ou similar.	Leite em pó integ. Inst., frd com 50 unid. 200g, tipo Camponesa, Bomleite ou similar.	100	FRD
15	Macarrão espaguete com sêmola e ovos frd com 10 pct de 500g.	Macarrão espaguete com sêmola e ovos frd com 10 pct de 500g.	400	FRD
16	Multicereal similar a Mucilon, para preparo de mingau, composto de cereais, açúcares e vitaminas, sabores variados 12x400g.	Multicereal similar a Mucilon, para preparo de mingau, composto de cereais, açúcares e vitaminas, sabores variados 12x400g.	100	CX
17	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno frd com 30 unid. 1 kg.	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno frd com 30 unid. 1 kg.	50	FRD

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024



	acondicionado em saco de polietileno frd com 30 unid. 1 kg.			
18	Óleo de soja refinado, cx. Com 20 unid. emb. Lt. 900ml.	Óleo de soja refinado, cx. Com 20 unid. emb. Lt. 900ml.	50	CX
19	Alho, cabeça tamanho médio.	Alho, cabeça tamanho médio.	500	UND
20	Fubá de milho frd com 30 pct de 500g.	Fubá de milho frd com 30 pct de 500g.	100	FRD
21	Sardinha cx 50x130 g	Sardinha cx 50x130 g	100	CX

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	UND
01	Carne bovina - tipo moída de primeira qualidade sem osso (kg).	Carne bovina - tipo moída de primeira qualidade sem osso (kg).	2.000	KG
02	Frango (peito) de primeira qualidade, congelado, embalagem em saco plástico kg	Frango (peito) de primeira qualidade, congelado, embalagem em saco plástico kg.	3.000	KG
03	Ovos de galinha, brancos, grande, isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Ovos de galinha, brancos, grande, isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	3.000	UND
04	Carne bovina fígado, apresentando peças inteiras, congelado, com aspecto brilhante, isenta de manchas esverdeadas ou amareladas.	Carne bovina fígado, apresentando peças inteiras, congelado, com aspecto brilhante, isenta de manchas esverdeadas ou amareladas.	200	KG
05	Carne bovina, tipo coxão mole, em kg, resfriada, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	Carne bovina, tipo coxão mole, em kg, resfriada, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	300	KG
06	Pão massa fina, livre de sujidades.	Pão massa fina, livre de sujidades.	30.000	UND



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referentes ao lotes I e II.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações do orçamento geral/PNAE/FPM/Outros recursos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de FRANCISCO MACEDO efetuará o pagamento em até 60 dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será concluído em 24 horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal requisitante.

5.3. O não cumprimento do fornecimento no prazo máximo estipulado no item 5.2 acarretará as penalidades das alíneas "c" e/ou "d", conforme a gravidade a ser analisada, sem prejuízos de acumulação com outras penalidades, conforme previsão no item 7.1 deste contrato e legislação vigente.

5.4. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e termo de referência, com a prestação dos serviços e/ou fornecimento na sede do ente federativo, a fim de não onerar o mesmo na prestação do serviço/fornecimento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de FRANCISCO MACEDO, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de FRANCISCO MACEDO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

J. S. Alencar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024



9.1. Os preços são fixos e reajustáveis no prazo da data limite para a apresentação das propostas, na forma prevista em legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Padre Marcos - PI. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de FRANCISCO MACEDO poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

FRANCISCO MACEDO – PI, 09 de maio de 2022.

CONTRATANTE: *Adeilson Antão de Carvalho*

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

GERALDA MARIA DE
CARVALHO E SILVA

Assinado de forma digital por
GERALDA MARIA DE CARVALHO E
SILVA LTDA:63328181000108
Dados: 2022.05.09 10:55:49 -03'00'

CONTRATADA: LTDA:63328181000108

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA – Repr. legal

TESTEMUNHAS:

1ª *Antônio de Paula Silva*

CPF: _____

2ª *Josefa Ulmaria de Sousa Silva*

CPF: _____